



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 23.430/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania adjunto, **EDER JOSÉ DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA.**, a EMPRESA estabelecida na Av. Atilio Pedro Pagani Nº 115 – Edif. Duetio Office andar 06 Sala 612 - Bairro: Pagani - CEP: 88.132-149 - Cidade: Palhoça-SC., inscrita no CNPJ sob o nº 19.780.461/0001-52, representada por **JULIANA CARDOSO ABDO**, portadora do RG nº 43.667.196-7 e do CPF nº 347.758.818/50 doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e do Processo Administrativo nº 23.430/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nos termos do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 024/2023, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 024/2023, a saber:

LOTE 01

Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços						
Grupo	ID	Descrição	Quantidade	MARCA	Valor	Valor
A – INTERFACE DE INTEGRAÇÃO COM CORTEX (MJ)					Unitário	TOTAL
A	1	Licença Software Gerenciador de LPR com Integração no sistema CORTEX do MJ	01	GESEC	R\$ 16.474,00	R\$ 16.474,00
B - Captura de Placas de Veículos OCR - Fornecimento com Instalação/Treinamento						
B	2	Câmera OCR com Lente Motorizada e Laço Virtual	04	PUMATRONIX	R\$ 13.750,00	R\$ 55.000,00
	3	Iluminador IR com Sincronização configurável e Suporte de Fixação	04	PUMATRONIX	R\$ 3.328,00	R\$ 13.312,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4	Caixa de Proteção para Acomodar Câmera LPR	04	DSI	R\$ 992,00	R\$ 3.968,00
5	Caixa Outdoor Porta Equipamentos	04	IT COM TECH	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
6	Nobreak 700va	04	TS SHARA	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00
7	Switch 10/100/1000	04	ZYXEL	R\$ 1.204,00	R\$ 4.816,00
8	Sistema de Aterramento Completo	04	DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
9	Poste de Aço com braço prolongador	04	IBILUX	R\$ 4.480,00	R\$ 17.920,00
10	Radio Ponto a Ponto 20KM e suporte de Fixação	06	UBIQUITI	R\$ 1.353,00	R\$ 8.118,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e sei mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



- 3.1. prazo de vigência de 90 (noventa) dias e a entrega e instalação do objeto deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da assinatura do Contrato, **com prazo de entrega, instalação e treinamento de até 60 (sessenta) dias.**
- 3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.
- 3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da Assinatura do Contrato, **com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.**
- 4.2. A execução dos serviços objeto deste Edital deverá cumprir com as especificações constantes no Anexo I – Memoriai Descritivo, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023** e demais normas técnicas;

6.3. **Caberá a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania o atesto da(s) nota fiscal, e o acompanhamento da execução do objeto.**

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

491	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
1	GUARDA MUNICIPAL
44905299	DESPESA CAPITAL
6/181/141/1020	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA GUARDA MUNICIPAL

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

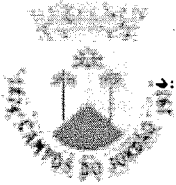
9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, - Campos do Jordão – SP.
- XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-simile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

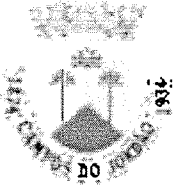
CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 024/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2023**, seus **anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDER JOSÉ DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA ADJUNTO
CONTRATANTE

JULIANA CARDOSO Assinado de forma digital por
JULIANA CARDOSO
ABDO:34775881850 ABDO:34775881850
Dados: 2023.07.26 11:17:21 -03'00'
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA.
JULIANA CARDOSO ABDO - PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

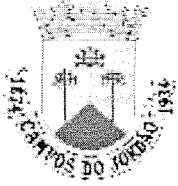
TESTEMUNHAS:

Nome

RG:

Nome

RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA."

CONTRATO N.º: 032/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 18 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Marcos Antonio Chiovetti – Secretário de Administração

Contratante

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Eder José De Oliveira – Secretário de Segurança Pública e Cidadania Adjunto

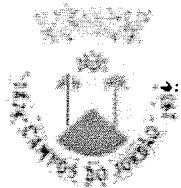
Contratante

JULIANA CARDOSO Assinado de forma digital por
ABDO:3477588185 JULIANA CARDOSO
ABDO:3477588185
Dados: 2023.07.26 11:17:57
0 -03'00'

Extreme Security Comércio de Eletroeletrônico Ltda.

Juliana Cardoso Abdo – Proprietária

Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA.

CONTRATO N.º 032/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL".

Gestor – Responsável

Nome: Eder José de Oliveira

Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania Adjunto

Endereço: Avenida Dr. Ademar De Barros, 82 – Vila Abernédia – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3662-7060

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Eder José de Oliveira

Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania Adjunto

Endereço: Avenida Dr. Ademar De Barros, 82 – Vila Abernédia – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3662-7060.

e-mail: seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 18 de julho de 2023.

EDER JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA ADJUNTO